



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	02000002976/18	07/12/2018 09:52:12	CENTRO OPERACIONAL SET

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00340500-8 / LAPINHA SANTA PARTICIPAÇÕES LTDA		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: LAGOA SANTA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 33.400-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00340500-8 / LAPINHA SANTA PARTICIPAÇÕES LTDA		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: LAGOA SANTA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 33.400-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Campinho	4.2 Área Total (ha): 16,8700		
4.3 Município/Distrito: LAGOA SANTA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 41197	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: LAGOA SANTA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 613.400	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.833.200	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 47,29% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	16,8700
<b>Total</b>	<b>16,8700</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Outros	16,8700
<b>Total</b>	<b>16,8700</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,7600
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		295,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		295,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				3,8500
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Outro - Pastagem com árvores isoladas				3,8500
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em m	SIRGAS 2000	23K	613.800	7.833.500
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	loteamento urbano			3,8500
<b>Total</b>				<b>3,8500</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	Lenha nativa	29,89	M3	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Madeira nativa	38,80	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Prioritária para conservação da biodiversidade, categoria extrema..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alto..

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### PARECER TÉCNICO

#### 1 Histórico:

Data de formalização do processo nº: 02000002976/18: 13/11/2018

Data da vistoria: 17/09/2019

Parecer pelo arquivamento: 20/11/19

Decisão administrativa pelo arquivamento: 24/11/19

Recurso administrativo: 18/10/19

Juízo de reconsideração: 09/12/19

Data de solicitação de informações complementares: 04/03/2020

Data do recebimento de informações complementares: 13/03/2020

Data de emissão do parecer técnico: 23/04/2020

#### 2 Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento para “Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, em área de 3,85 há localizada no imóvel. É pretendido com a intervenção requerida a instalação de loteamento do solo urbano no município de Lagoa Santa.

#### 3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

##### 3.1 Do imóvel rural:

O imóvel é denominado “Campinho”, no município de Lagoa Santa, com área total de 16,87 há, correspondendo a 0,8435 módulos. O Imóvel foi descaracterizado de rural para urbano pelo INCRA conforme ofício 47375/2018/SR(06)MG-F/SR(06)MG/INCRA-INCRA (fl. 426). Registro de Imóvel na matrícula nº 41.197 Livro nº 2, Folha 001, da Comarca de Lagoa Santa. Área do documento e da planta: 16,8725 hectares. Proprietário: Lapinha Santa Participações Ltda. O imóvel está localizado no Bioma Cerrado.

##### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

O imóvel em questão foi descaracterizado de rural para urbano conforme Ofício nº 47375/2018/SR(06)MG-F/SR(06)MG/INCRA-INCRA. A obrigatoriedade de apresentação do CAR é somente para imóveis rurais. Foi apresentado CAR da matrícula originária, porém ainda não foi analisada pelo órgão ambiental competente. Com o desmembramento da matrícula mãe deu-se origem a matrícula atual, objeto deste requerimento.

A LEI Estadual 20.922-13 em seu Art. 32 diz: “– A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou possuidor da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

§ 1º – As áreas de Reserva Legal extintas na forma do caput serão destinadas para composição de áreas verdes urbanas ou de uso sustentável compatível com a manutenção de suas funções ambientais, salvo disposição em contrário no plano diretor ou no plano de expansão urbana do município.

§ 2º – Para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, o poder público municipal poderá:

I – exercer o direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II – transformar as Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

III – estabelecer a exigência de áreas verdes nos loteamentos e empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura.

§ 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se áreas verdes urbanas os espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no plano diretor, nas leis de zoneamento urbano e uso do solo do município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

Como o remanescente de vegetação nativa da propriedade não foi averbado como reserva legal e nem teve o seu CAR aprovado através da matrícula originária, manifesta-se pela manutenção destas áreas para composição de áreas verdes urbanas ou de uso sustentável compatível com a manutenção de suas funções ecológicas.

#### 4 Intervenção ambiental requerida:

Foi requerida a supressão de 295 árvores isoladas em uma área de 3,88 hectares no imóvel Campinho, município de Lagoa Santa. É pretendido com a intervenção requerida a implantação do Projeto de loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais. O responsável pela intervenção ambiental é a Empresa Lapinha Santa Participações Ltda, CNPJ: 19.787.348/0001-07.

Em 17/09/2019 foi realizada vistoria no imóvel, quando verificou-se a presença de aproximadamente 90% de área de pastagem

exótica com a presença de árvores isoladas nativas. O restante está dividido entre cobertura de vegetação nativa de cerrado e a mata ciliar à margem do leito atualmente seco do Córrego Capão da Onça (grota natural seca, conforme estudo apresentado pelo requerente). Ainda foi verificada a regeneração natural de espécies nativas de cerrado em algumas partes da pastagem de braquiária.

#### 4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Localização no interior da APA Federal Carste de Lagoa Santa e área de proteção Especial Aeroporto Internacional;
- Potencialidade de ocorrência de cavidades alta;
- Área prioritária para conservação da biodiversidade, categoria extrema;
- No interior de Área de Segurança Aeroportuária (Lei 12.725/2012).

#### ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO – Alguns fatores e índices:

- Vulnerabilidade natural: Alta na maior parte do imóvel;
- Área prioritária para conservação: Alta a muito alta;

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Infraestrutura para parcelamento de solo urbano
- Classe do empreendimento: Classe 2
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

#### 4.3 Vistoria realizada:

Em 17/09/2019 foi realizada vistoria no imóvel, quando verificou-se a presença de aproximadamente 90% de área de pastagem exótica com a presença de árvores isoladas nativas. O restante está dividido entre cobertura de vegetação nativa de cerrado e a mata ciliar à margem do leito atualmente seco do Córrego Capão da Onça. Os solos do imóvel são profundos e intemperizados, apresentando-se em sua maior parte com cobertura de pastagem, sendo classificados como latossolo vermelho distrófico. A textura pode variar de média a silto-argilosa e possui estrutura granular porosa. Aparentemente possui baixa taxa de infiltração de água em função da compactação por pisoteio de animais de grande porte. Como o relevo é plano com ligeiro declive, o pastoreio e pisoteio excessivos não causaram o aparecimento de processos erosivos significativos.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo varia de plano a plano com ligeiro declive;
- Solo: Os solos do imóvel são profundos e intemperizados, apresentando-se em sua maior parte com cobertura de pastagem, sendo classificados como latossolos vermelho distrófico. A textura pode variar de média a silto-argilosa e possui estrutura granular porosa;
- Hidrografia: O IDE caracteriza a presença de um Córrego denominado Capão da Onça no interior do imóvel Campinho. Diante da referida questão levantada pela Agência Metropolitana, sobre a existência de um Curso D'água na porção leste da gleba onde se pretende implantar o loteamento, foi realizada vistoria técnica por profissional em 26/04/2018 na área diretamente afetada pelo empreendimento. Desta forma foi emitido Laudo Técnico Ambiental, tendo como responsável técnico Bruno Vieira Pereira, Engenheiro Ambiental, CREA 113.029, com ART 1420180000004533332 registrada em 22/05/2018. No referido laudo concluiu-se pela inexistência de Córrego no local e foi verificada a presença de uma grota natural seca que recebe a drenagem natural a montante, na época de chuvas, não se configurando como área de Preservação Permanente.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: As árvores isoladas existentes no local são remanescentes de formações savânicas típicas do Bioma cerrado, cuja fito-fisionomia identificada é de cerrado, verificado através da vegetação presente em áreas adjacentes, de espécies remanescentes do imóvel e da regeneração natural que vem ocorrendo em algumas partes da pastagem. Conforme censo realizado descrito no Plano de Utilização Pretendida e vistoria realizada in loco, verifica-se a existência de espécies como *Annona crassiflora* (Araticum do cerrado), *Xylopia aromatica* (Pimenta de Macaco), *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo Alves), *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), *Machaerium hirtum* (Jacarandá de espinho), *Machaerium opacum* (Jacarandá cascudo), *Bowdichia virgilioides* (Sucupira preta), *Dalbergia miscolobium* (Jacarandá do cerrado), *Stryphnodendron adstringens* (Barbatimão), *Plathymenia reticulata* (Vinhático do campo), *Byrsonima pachyphylla* (Murici), *Ouratea castaneifolia* (Farinha seca), *Roupala montana* (Carne de vaca), *Qualea parviflora* (Pau terrinha), *Qualea grandiflora* (Pau terra grande), *Terminalia argentea* (Capitão do campo), *Aspidosperma tomentosum* (Peroba do campo), *Eugenia dysenterica* (Cagaiteira) dentre outros. Foram observadas, entre as árvores isoladas, espécie protegida por lei – Pequizeiro – *Caryocar brasiliense*.;
- Fauna: Conforme estudos, para a caracterização da fauna local, foi realizado um levantamento visual e de dados secundários, provenientes de consulta a bibliografia especializada (livros e artigos publicados em periódicos de referência) e também a estudos ambientais instrumentos do licenciamento ambiental ocorrentes na região, além de conversas informais com os moradores locais. Pode ser observado elevados níveis de ocupação humana e antropização, uma paisagem completamente descaracterizada com deposição inadequada de resíduos e indícios de queimadas intencionadas em grande parte dos locais desflorestados. Diante disso, a área não apresentou uma riqueza de fauna terrestre considerável e não foram registradas espécies de importância ecológica, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção. Sendo assim, a implantação do empreendimento em questão não comprometerá a fauna local que apresentou uma baixa riqueza, certamente em virtude das condições ambientais apresentadas na área.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

Não se enquadra.

#### 4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras: Conforme estudos apresentados:

##### Alterações físico-ambientais do solo

Algumas atividades exercidas, como a supressão da vegetação para abertura da via de acesso ao Loteamento Campinho, poderão provocar o surgimento de processos erosivos. Esses processos no interior das futuras instalações do empreendimento serão mitigados através de um eficiente sistema de drenagem pluvial, uma vez que o solo mantém cobertura vegetal.

##### Alteração da qualidade do ar

As modificações na qualidade do ar são decorrentes da suspensão de aerodispersóides em consequência de uso de equipamentos durante a execução das obras. Tal impacto será mínimo devido ao pequeno tamanho da área de atuação dos equipamentos e será mitigado através do uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à de emissão de gases poluentes.

##### Alteração da qualidade da água

As alterações do meio terrestre como o revolvimento do solo e a retirada da cobertura vegetal estão relacionadas diretamente com o meio aquático pelo aumento do escoamento superficial e carreamento de sedimentos para as partes mais baixas. Na área do empreendimento, essas alterações serão mínimas devido à inexistência de Áreas de Preservação Permanente

##### Efluentes Sanitários

O esgoto sanitário gerado pelos trabalhadores da obra poderá contaminar o solo e, conseqüentemente, as águas superficiais. Sendo assim, serão implantados sanitários químicos para evitar problemas deletérios, impedindo a geração de impactos significativos. Não haverá, de forma alguma, lançamento do esgoto a céu aberto em qualquer fase do empreendimento.

##### Geração de resíduos sólidos

Segundo Barros 2012, imagina-se que as atividades de construção civil tenham condições de absorver quase totalmente os resíduos sólidos que produzem, sendo este reaproveitamento ocorrendo de duas formas:

- Reciclagem na própria obra;
- Em uma escala maior, em unidades de maior porte montadas para este fim, tanto pelas prefeituras quanto pelo setor privado, que reúnam materiais vindos de vários geradores.

Outro fator que deve ser considerado é o aumento de infraestrutura de saneamento e disposição de resíduos sólidos. Os resíduos de caráter inorgânico gerados na fase de execução das obras como embalagens plásticas, papéis e sucatas serão todos colocados em recipientes adequados para serem destinados de forma correta ou enviados ao aterro do município.

Para os resíduos sólidos gerados pela construção civil (Madeira, concreto, vigas de ferro, argamassas, tijolos, rochas, cimento, gesso, vidros, etc.) será estudada uma melhor forma para dimensionar a disposição final adequada e/ou o reaproveitamento dos mesmos visando minimizar os possíveis impactos causados.

##### Geração de ruídos

A geração de ruídos durante as obras de construção está vinculada ao uso de máquinas que emitem ruídos que podem provocar incômodos à saúde e ao bem-estar da população. Esses efeitos serão minimizados na obra de forma a manter os índices de decibéis permitidos dentro da legislação vigente. Outra forma de cuidado estará vinculada aos empregados, que serão devidamente protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual.

##### Modificações de habitats terrestres e aquáticos

Tais modificações serão mínimas, pois o empreendimento irá reduzir ao máximo os impactos ambientais advindos das obras de implantação do Loteamento. Praticamente vai se restringir a abertura do sistema viário. O local onde se insere, encontra-se antropizado e descaracterizado devido ao uso intenso das pastagens causando, portanto, pouca interferência nos habitats.

##### Afugentamento de indivíduos da fauna

Durante as fases de execução e operação do empreendimento a ser licenciado, devido aos ruídos, poeiras e vibrações poderá ocorrer fuga temporária de espécies da fauna local, constituída basicamente pela avifauna. O afugentamento é temporário e os animais possivelmente retornarão após o término da obra.

##### Impermeabilização do terreno

O aumento da impermeabilização do solo poderá gerar impacto significativo com relação ao escoamento superficial das águas pluviais. É importante salientar que para redução deste impacto deverá ser realizada pela construção de canaletas de drenagens e outros mecanismos que facilitem a infiltração da água no solo, como baciões.

##### Supressão vegetativa

O impacto sobre a vegetação pode ser considerado como de pequena magnitude, pois ocorrerá em árvores isoladas em locais muito antropizados. As medidas mitigadoras estão relacionadas ao planejamento paisagístico do Loteamento Campinho.

#### 5 Medidas compensatórias:

A supressão de indivíduos arbóreos protegidas por lei será realizada pela necessidade da abertura do sistema do viário do Loteamento Campinho.

Dentre as espécies imunes ao corte no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2012, foram registradas 2 espécies arbóreas sendo elas; Caryocar brasiliense Cambess (Pequizeiro), apareceu 14 vezes. Tabebuia aurea (Silva Manso)

Benth. & Hook. f ex S. Moore (Caraíba), apareceu 1 vez.

A compensação será necessária pela supressão dos indivíduos imunes de corte.

O empreendedor irá efetuar o pagamento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) da metade dos indivíduos de Caryocar brasiliense Cambess (Pequizeiro), ou seja, 7 exemplares, totalizando assim 700 Ufemgs. O restante dos 7 Pequizeiros e o único indivíduo de Tabebuia aurea (Silva Manso) Benth. & Hook. f ex S. Moore (Caraíba), será feito a compensação através do plantio florestal. Será compensada um total de 40 espécies e seguindo a Lei Estadual nº 20.308/2012, para cada indivíduo suprimido, serão compensados 5 exemplares. Desta forma, ocupando um espaço de 360 m<sup>2</sup> (0,0360 ha), considerando um espaçamento de 9 m<sup>2</sup>.

Foi apresentado PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), fls. 508 a 552, o qual entende-se que a proposta de execução é passível de aprovação. O projeto consiste no plantio de 40 mudas em uma área de 360m<sup>2</sup>, cuja delimitação está demarcada em planta(fl.547). Coordenadas de amarração UTM 7.833.300 e 614.000, Datum Sirgas 2000.

#### 5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não se enquadra

#### 6 Análise Técnica:

Após análise da documentação apresentada no recurso entende-se que o requerente contrapôs todas as alegações do técnico vistoriante anterior, e mesmo não concordando com o técnico, fez alterações nas questões levantadas, o que possibilitou a continuidade da análise do processo em questão.

O novo projeto urbanístico possibilitou a retirada de áreas que pairavam dúvida sobre a possibilidade de atendimento da solicitação pretendida. O traçado das ruas não irá passar mais pela área considerada de preservação permanente, bem como na área considerada remanescente de fragmento de vegetação de cerrado. Quanto a área de reserva legal, por ser o imóvel considerado urbano, entendemos que não é necessária a apresentação do CAR. Quanto a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental entendemos que não cabe neste momento, uma vez que não ocorrerá supressão de vegetação nativa e por ser o empreendimento enquadrado em LAS e que as demais questões ambientais deverão ser verificar pelo órgão licenciador. Quanto as restrições ambientais entende-se que as medidas mitigadoras apresentadas irão minimizar os riscos ambientais. Portanto, mediante análise do processo e documentação apresentada no recurso, entende-se que a solicitação é passível de ser aprovada.

#### 7 Conclusão:

Considerando que o requerente apresentou documentação sobre alteração do projeto urbanístico;

Considerando que não ocorrerá intervenção na área considerada de Preservação Permanente;

Considerando que não ocorrerá intervenção em área considerada fragmento remanescente de fitofisionomia de cerrado;

Considerando que o imóvel é urbano e não necessita de apresentação do CAR;

Considerando que a análise está sendo feita sob o pedido de supressão de árvores isoladas e que demais questões ambientais serão tratadas pelo órgão licenciador na liberação do LAS.

Sugiro o DEFERIMENTO do Corte ou aproveitamento de 295 árvores isoladas nativas vivas em 3,88ha na Fazenda Campinho, município de Lagoa Santa.

O volume de material lenhoso estimado será de 29,89 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 38,80 m<sup>3</sup> de madeira nativa.

Foi verificado pagamento referente a 53,2254 m<sup>3</sup> de madeira nativa conforme fls. 104 e 105 dos autos;

Taxa de expediente paga conforme fls. 106 e 107 dos autos.

É devido o pagamento da taxa florestal referente a 29,89 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

É devido o pagamento da reposição florestal referente a 83,12 m<sup>3</sup> de produto nativo.

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) será de acordo com a validade do LAS-RAS.

#### 8 Condicionantes:

##### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Efetuar a compensação pela supressão das espécies protegidas.	Conforme cronograma do PTRF.
2	Apresentar relatório após a implantação do PTRF. Acrescentar anexo fotográfico. Um ano após emissão do DAIA.	
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. Anualmente até conclusão do projeto	

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da autorização do ICMBIO.

##### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Efetuar a compensação pela supressão das espécies protegidas.	Prazo: Conforme cronograma do PTRF.

- 2 Apresentar relatório após a implantação do PTRF. Acrescentar anexo fotográfico. Prazo: Um ano após emissão do DAIA.
- 3 Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. Prazo: Anualmente até conclusão do projeto

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da autorização do ICMBIO.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JULIO CESAR MOURA GUIMARAES - MASP: 1146949-1 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 17 de setembro de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**